CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO-CEE-Nº 67/72 INDICAÇÃO CEE Nº 025/74

INTERESSADO - Antenor Henrique Pinto Pedrazzi

ASSUNTO - Aprovação de Banca Examinadora para defesa de tese de doutoramento

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU - Delegação

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, atendendo ao disposto no Parágrafo 3º, do Artigo 5º, do Decreto estadual nº 52.865, de 18 de janeiro de 1972, tomou conhecimento do Processo CEE nº 67/72, em nome de Antenor Henrique Pinto Pedrazzi, que trata da realização da defesa de tese de doutoramento em Ciências junto ao Departamento de Microbiologia e Parasitologia na Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto, examinando o relatório a que se refere o artigo 10, do citado Decreto, manifesta-se favorável ao prosseguimento da defesa de tese, e nos termos da Deliberação CEE de 9 de outubro de 1973 e Portaria GP nº 5/73, delibera aprovar a constituição da seguinte Banca Examinadora

1. Profa. Dra. Izabel Yoko Ito
2. Prof. Dr. Octávio Baracchini
3. Prof. Dr. Alezandre La Rocca Rossi
4. Prof. Dr. Pedro Bertolini

SUPLENTES :

1. Prof. Dr. Regis Alonso Verri
2. Prof. Dr. Flávio Zelante

Observação: Os demais são designados também como suplentes, na ordem apresentada.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Luiz Ferreira Martins, Olavo Baptista Filho, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Rivadávia Marques Júnior e Wlademir Pereira, Frederico Pimentel Gomes.

Sala das Sessões da CTG., em 16/janeiro/1974

a) Conselheiro Oswaldo Aranha Bandeira de Mello - Presidente